

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
Portaria n.º 16/2013 de 14 de Março de 2013

Considerando que, através do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, foi aprovado o programa de acesso à habitação pela via do arrendamento, designado por Programa Famílias com Futuro;

Considerando que este Programa tem em vista o incentivo ao arrendamento de prédios ou de frações autónomas para residência permanente, mediante a concessão de uma subvenção mensal aos arrendatários, de acordo com os preceitos constantes do Capítulo III do citado diploma;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, a regulamentação desta matéria é aprovada por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e habitação;

Considerando a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando o Regulamento do Regime de apoio à habitação pela via do arrendamento, designado por Programa Famílias com Futuro, constante da Portaria n.º 15/2010, de 11 de fevereiro.

Considerando que da experiência acumulada, decorrente da implementação do programa, se revela suficiente e mais adequada a abertura de um único período de candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, conjugados com a alínea a) do artigo 8.º e alínea b) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e da Secretária Regional da Solidariedade Social, o seguinte:

1.O artigo 8.º do Regulamento do Regime de apoio à habitação pela via do arrendamento, designado por Programa Famílias com Futuro, constante do Anexo I da Portaria n.º 15/2010, de 11 de fevereiro passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º

(…)

1 -…

2 – …

3 – Em cada ano civil é aberto um período para apresentação de candidatura, que decorre entre 1 de Agosto e 15 de Setembro.

4 -…

5 - …”.

2.A presente portaria entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Assinada em 7 de março de 2013.

O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.